



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DIVISÃO DE INFORMÁTICA  
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 FUNDAMENTOS LEGAIS**

**1.1** A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e nos decretos nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Cotação eletrônica”, e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de informática.

**3 OBJETIVO**

**3.1** Adquirir toner para impressoras para atualização tecnológica do parque computacional pessoal da PF.

**4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

**4.1** A CGTI funciona como a unidade da PF mantenedora de todo o parque computacional e tecnológico. Desenvolve-se metodologia de trabalho, agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, por meio de intercâmbio com outras instituições.

**4.2** A CGTI encontra-se em processo de modernização tecnológica a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização da PF, buscando atender o crescente número de solicitações de sistemas oferecendo melhores condições de trabalho aos Servidores deste órgão e, em última instância, ao cidadão.

**4.3** A atualização do parque computacional pessoal para uso dos servidores da PF é importante para manutenção da boa prestação de serviços. Além disso, o custo de suporte e manutenção de máquinas obsoletas é impeditivo, apresentando-se muito mais economicamente vantajoso a aquisição de estação novas, com longa garantia.

**4.4** Além disso, merece menção o aumento das estações do passaporte, as quais serão utilizadas para melhoria da infraestrutura de atendimento da PF frente às demandas dos grandes eventos que serão organizados no Brasil.

## **5 REQUISITOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **▪ ITEM 1 – Toner HP C7115A 15A**

- Toner Preto HP C7115A 15A
- Rendimento: 2.500 páginas
- Dimensões (L x P x A): 34,4 x 12,2 x 19,6 cm
- Peso: 1,03 kg
- Suprimentos de impressão para impressoras monocromáticas HP LaserJet 10002 / 1200 / 1220 / 3300 MFP / 3310 / 3320 / 3380

### **• Outros Requisitos**

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha e a substituição deverá ser aprovada por nossa equipe técnica através de autorização por escrito;
- O fabricante do equipamento deve garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. Deverá ser apresentada declaração do fabricante, junto com a Documentação Técnica;
- O Equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual e adequada que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento;
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- A comprovação do disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI);
- O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296;

**6 TIPO DE CONTRATAÇÃO**

**6.1** Trata-se da contratação por cotação eletrônica tendo em vista que há empresas que oferecem serviço de venda de equipamentos de informática, principalmente tratando-se de commodities. A pesquisa, de modo algum exaustiva, demonstrou que há empresas no mercado que podem oferecer soluções que atendem às necessidades da CGTI.

**7 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os serviços cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

**7.2** Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

**7.3** A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos softwares incluídos.

**8 QUANTITATIVOS**

**8.1** A tabela abaixo apresenta os quantitativos para cada item.

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Capacidade de impressão p/ unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Toner preto marca de referência HP C7115A	2500	10 toners

**9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.1** Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência.

**9.1.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seu Anexo e da legislação vigente.

**9.1.3** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**9.2 AVALIAÇÃO DE PREÇO**

**9.2.1** Será considerado vencedor aquele que apresentar menor preço.

**10 ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**10.1** Os produtos deverão ser entregues pela proponente em perfeitas condições de operação nas Superintendências Regionais da Polícia Federal nas respectivas Capitais dos Estados da Federação, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

**11 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**11.1** É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações definidas a seguir:

**11.1.1** Manuais de instalação e configuração;

**12 ELEMENTOS PARA GESTÃO**

**12.1 TERMO DE ACEITE**

**12.1.1** Da Aceitação da Solução

**12.1.1.1** Aceitação Definitiva

**12.1.1.1.1** No prazo de 10 dias úteis, a PF emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

**12.2 FISCALIZAÇÃO**

**12.2.1** Os serviços prestados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos Superintendentes Regionais da PF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.2.2** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, se em desacordo com o Contrato.

**12.2.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

**12.2.5** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.2.6** As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

### **12.3 PRAZO**

**12.3.1** A vigência da manutenção e suporte inicia imediatamente após a assinatura do contrato. A garantia dos equipamentos deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data do aceite.

### **12.4 ENTREGA DOS MATERIAIS**

#### **12.4.1 Local**

**12.4.1.1** Os serviços devem ser prestados nas dependências das Superintendências Regionais da PF.

#### **12.4.2 Dia e Horário**

**12.4.2.1** A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

## **13 MODELO DE FORNECIMENTO - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO**

### **13.1 Garantias da Solução**

### **13.2 Níveis de Serviço**

**13.2.1** Durante a vigência do contrato a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

**13.2.1.1** A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação do DPF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;

**13.2.1.2** Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do DPF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;

**13.2.1.3** A Contratada terá o prazo de 08 (oito) horas para atendimento;

**13.2.1.4** A subcontratação de serviços de terceiros, por parte da Contratada só será permitida mediante prévia consulta e aceitação por parte da PF.

## **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Iniciar a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;

**14.2** Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência;

**14.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

**14.4** O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;

**14.5** O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**14.6** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

**14.7** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

**14.8** Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação/DPF;

**15.2** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do serviço;

**15.3** Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**15.4** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do DPF para entrega, instalação e manutenção do software, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

## **16 DO CONTRATO**

### **16.1 DA VIGENCIA CONTRATUAL**

**16.1.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação, doravante chamada CGTI/DPF e a licitante vencedora, e observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 5.450, de 2005, e do Edital com seus Anexos.

**16.1.2** O contrato terá vigência de doze meses a contar da publicação do extrato no D.O.U, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **17 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**17.1** A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o prévio provimento de equipamentos equivalentes aos especificados em, pelo menos, metade do quantitativo proposto.

**18 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

**18.2** O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

**18.3** O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

**19 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG**

**19.1** A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**19.1.1** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**19.1.2** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

**19.1.3** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**19.1.4** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**19.1.5** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**19.1.6** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**19.1.7** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

**19.1.8** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

**19.1.9** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)



**20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

**21 PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

**21.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

**21.4** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

**21.5** A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

**21.6** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**21.7** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

## **22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**22.1.1** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**22.1.2** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**22.1.3** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

**22.1.4** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

**22.2** No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

**22.3** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

**22.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**22.5** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;

**22.6** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**22.7** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual

## **Termo de Referência – Manutenção da Sala Cofre**

---

período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**22.8** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

Brasília, 14 de maio de 2012.

**Orlando Batista da Silva Neto**

Perito Criminal Federal

Chefe do Serviço de Suporte Técnico DINF/CGTI/DG/DPF

Ciente e de acordo.

APROVO o presente Termo de Referência conforme o disposto no art. 9º do Dec. 5450/2005.

**Luís Otávio Gouveia**

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Informática  
CGTI/DG/DPF

**Valdecy de Urquiza e Silva Junior**

Delegado de Polícia Federal

Coordenador Geral de  
Tecnologia da Informação

### **ANEXO I**

#### **MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

<b>EQUIPAMENTOS</b>		
<b>A</b>	Toner HP C7115A 15A	<b>R\$</b>